



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**  
**CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**A T A**

**ATA DA QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, REALIZADA NO DIA DEZESSETE DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE.** No décimo oitavo dia do mês de agosto de dois mil e vinte, às quatorze horas e dez minutos, reuniu-se, de forma *on-line*, pela sala de *Webconferência* no *Zoom.us*, sob a presidência do Magnífico Reitor, Emmanuel Zagury Tourinho, o Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, com a presença dos seguintes membros: Gilmar Pereira da Silva, Vice-Reitor; Edmar Tavares da Costa, Pró-Reitor de Ensino de Graduação; Raimundo da Costa Almeida, Pró-Reitor de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal; Raquel Trindade Borges, Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional; João Cauby de Almeida Júnior, Pró-Reitor de Administração; Janice Muriel Fernandes Lima da Cunha, representando a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação; Marília de Nazaré de Oliveira Ferreira, Pró-Reitora de Relações Internacionais; Nelson José de Souza Júnior, Pró-Reitor de Extensão; Eliomar Azevedo do Carmo, Prefeito; Luiz Alberto Gurjão Sampaio de Cavalcante Rocha, representante docente do Instituto de Ciências Jurídicas; Orlando Franco Maneschy, representante docente do Instituto de Ciências da Arte; Maria Elena Crespo López, representante docente do Instituto de Ciências Biológicas; Douglas da Cunha Dias, representante docente do Instituto de Ciências da Educação; Larissa Steiner Chermont, representante docente do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas; Joelma Morbach, representante docente do Instituto de Ciências Exatas e Naturais; Marcus Vinicius Domingues, representante docente do Instituto de Estudos Costeiros; Sidney da Silva Facundes, representante docente do Instituto de Letras e Comunicação; Carlos Valério Aguiar Gomes, representante docente do Instituto Amazônico de Agriculturas Familiares; Aline Maria Meiguins de Lima, representante docente do Instituto de Geociências; Tadeu Oliver Gonçalves, representante docente do Instituto de Educação Matemática e Científica; Jane Felipe Beltrão, representante docente do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas; Carlomagno Pacheco Bahia, representante docente do Instituto de Ciências da Saúde; José Inácio Lemos, representante docente do Instituto de Medicina Veterinária; Cláudio Blanco, representante docente do Instituto de Tecnologia; Daniel Souza Barroso, representante docente da Escola de Aplicação; Adelbert Santana Carneiro, representante docente da Escola de Música; Voyner Ravena Cañete, representante docente do Núcleo de Ecologia Aquática e Pesca da Amazônia; Marcela Vecchione Gonçalves, representante docente do Núcleo de Altos Estudos Amazônicos; Maria Ataíde Malcher, representante docente do Núcleo de Inovação e Tecnologias Aplicadas a Ensino e Extensão; Ney Cristina Monteiro de Oliveira, representante docente do Núcleo de Estudos Transdisciplinares em Educação Básica; Júnior Hiroyuki Ishihara, representante docente do Núcleo de Desenvolvimento Amazônico em Engenharia; Rosana Quaresma Maneschy, representante docente do Núcleo de Meio Ambiente; Caio Filipe Bezerra Macedo, representante docente do *Campus* Universitário de Salinópolis; Douglas Neves Garcia, representante docente do *Campus* Universitário de Tucuruí; Flávio Vargas Andrade, representante docente do *Campus* Universitário de Abaetetuba; Ronilson de Sousa Santos, representante docente do *Campus* Universitário de Altamira; Leandro Oliveira do Nascimento, representante docente do *Campus* Universitário de Breves; Paulo Lucas da Silva, representante docente do *Campus* Universitário de Castanhal; Eraldo Souza do Carmo, representante docente do *Campus* Universitário de Cametá; Maria Roseane Corrêa Pinto Lima, representante docente do *Campus* Universitário de Bragança; Aluísio Fernandes da Silva Júnior, representante docente do *Campus* Universitário de Ananindeua; Silvia Helena Benchimol Barros, representante docente do *Campus* Universitário de Capanema; Youszef Oliveira da Cunha Bitar,

representante docente do *Campus* Universitário de Soure; representantes dos Servidores Técnico-Administrativos: Marcos Rodrigo da Conceição Nascimento e Maria Zila da Silva Camarão; representantes dos Discentes: Claudomiro Gregório Neto, Tarsila Amoras Sanches, Welfersom Campos Alves e Ana Letícia Raiol Correia; Sindicato dos Trabalhadores das Instituições Federais de Ensino Superior no Estado do Pará: Ivan Carlos Ferreira Neves. Diretório Central dos Estudantes: Telmison Guajajara. Convidados: Jéssica Souza e Julieta Jatay. **1. ABERTURA.** Com a palavra, o Senhor Presidente saudou a todos e deu início à sessão. Em seguida, deu as boas-vindas aos presentes. **2. ORDEM DO DIA. 2.2. Câmara de Ensino de Graduação. 2.2.1. Fase de Julgamento. Assunto: Proposta de Resolução que aprova, de forma excepcional e temporária, o Ensino Remoto Emergencial em diferentes níveis de ensino para os cursos ofertados pela Universidade Federal do Pará, em decorrência da situação de pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19. Relatora: Jane Felipe Beltrão.** Passando à Ordem do Dia, o Senhor Presidente ressaltou que dará continuidade à reunião iniciada no dia dezessete de agosto de dois mil e vinte, que trata da proposta de Resolução que aprova o Ensino Remoto Emergencial (ERE). Disse, ainda, que, na sessão anterior, o debate findou no parágrafo 4º do artigo 3º. Em seguida, a Conselheira Jane Felipe Beltrão fez a leitura da proposta apresentada pela Câmara de Ensino de Graduação (CEG) para o art. 4º, qual seja: “Art. 4º. Fica instituído o Período Letivo Emergencial, no qual será adotado o Ensino Remoto Emergencial, com vigência adequada às exigências de dias letivos e/ou horas efetivas de trabalho escolar estabelecidas a partir de 14 de setembro de 2020 estendendo-se até 28 de fevereiro de 2021”. Solicitada a palavra e consentida, o Conselheiro Sidney Carlos Facundes indagou como ficará o Auxílio Inclusão Digital, haja vista que a Portaria do Ministério da Educação (MEC) estende o período letivo até fevereiro de 2021 e o auxílio tem vigência até dezembro de 2020. Em seguida, o Senhor Presidente explicou que o contrato do MEC termina em dezembro, por uma questão de exercício fiscal, mas poderá ser aditado pelas Instituições Federais de Ensino Superior (IFES). Com a palavra, o Conselheiro Leandro Oliveira do Nascimento ressaltou que o Período Letivo Emergencial (PLE) substitui os períodos letivos 2020.2, 2020.3 e 2020.4, no entanto o PLE inicia em setembro de 2020 e, dessa forma, indagou como ficará o Plano Individual de Trabalho (PIT) dos professores. Prosseguindo, o Senhor Presidente explicou que a Resolução possui um artigo que trata sobre o PIT. Em seguida, o Conselheiro Luiz Alberto Gurjão Sampaio de Cavalcante Rocha indagou de que forma se dará a distinção entre o calendário atual e o calendário proposto pelo Ensino Remoto Emergencial, pois cada Subunidade poderá elaborar um calendário diferente tendo em vista que estará em vigor o período letivo intensivo e o extensivo e propôs que o art. 4º da minuta da Resolução do ERE fique da seguinte forma: “Art. 4º, qual seja: “Art. 4º Fica instituído o Período Letivo Emergencial, no qual será adotado o Ensino Remoto Emergencial, com vigência adequada às exigências de dias letivos e/ou horas efetivas de trabalho escolar, estabelecidas a partir de 28 de setembro a 13 de janeiro de 2021”. Prosseguindo, o Senhor Presidente respondeu que, neste momento, não há como ter distinção entre a oferta regular e o período letivo intensivo, pois as Unidades não ofertarão todos os componentes curriculares que ofertariam no regular e no intensivo. Disse, ainda, que as Unidades/Subunidades optarão pelo que vão ofertar. Disse, ainda, que as Subunidades poderão decidir se ofertarão alguns componentes para os ingressantes do primeiro semestre e outros componentes para os ingressantes do segundo semestre. Continuando, esclareceu que a flexibilidade é para oportunizar que os alunos ingressantes estabeleçam vínculo com a Universidade. Com a palavra, a Conselheira Tarsila Amoras Sanches ressaltou que seria importante que o Período Letivo Emergencial não iniciasse até que os discentes recebessem o Auxílio Inclusão Digital e propôs a seguinte redação para o Art. 4º, qual seja: “Art. 4º Fica instituído o Período Letivo Emergencial, no qual será adotado o Ensino Remoto Emergencial, com vigência adequada às exigências de dias letivos e/ou horas efetivas de trabalho escolar, estabelecidas - a partir da distribuição dos auxílios de inclusão - no dia 14 de setembro até 28 de fevereiro de 2021”. Novamente com a palavra, o Senhor Presidente ressaltou que o calendário do Auxílio Inclusão Digital possibilita que o recurso seja depositado na conta dos estudantes antes do dia 14 de setembro de 2020. Disse, ainda, que a data de início das atividades será definida pelas Unidades. Disse, também, que a matrícula seguirá o calendário próprio da Unidade, no entanto deverá ser compatível com o calendário definido pelo ERE. Acrescentou, ainda, que a informação

do Centro de Registro e Indicadores Acadêmicos (CIAC) é que se poderá abrir dois módulos de matrícula, sendo uma de 14 de setembro até 15 de novembro de 2020 e outra de 15 de novembro a 20 de janeiro de 2021. Com a palavra, a Conselheira Jane Felipe Beltrão ressaltou que é necessário que o CIAC seja flexível e trabalhe, neste momento, da mesma forma que trabalha para a Pós-Graduação, em que o curso determina a oferta e as datas de matrícula, não havendo período de ajustes. Acrescentou, ainda, que, para poder haver planejamento das Unidades, a Câmara propôs a data de início 28 de setembro de 2020. Prosseguindo, o Senhor Presidente esclareceu aos Conselheiros que as propostas apresentadas são basicamente quanto a definir previamente a data de início do Período Letivo e quanto à oferta específica de cada Unidade. Acrescentou, também, que o encaminhamento se dará para decidir se ficará em aberto a data de início e de término das ofertas ou se ficará por um período longo aberto ou se cada Unidade decide quando inicia e quando termina uma ou duas ofertas. Após as explicações, colocou em votação as propostas, sendo aprovada a proposta que define a data de início e de término das ofertas. Em seguida, argumentou que, após a decisão da votação que estabeleceu que será necessário determinar a data de início da oferta do Período Letivo Emergencial, surgiram três propostas, sendo a proposta da CEG, o parágrafo primeiro, com a seguinte redação: “§ 1º. Caso a execução do auxílio para Inclusão Digital não tenha ocorrido até o dia 14 de setembro, a Reitoria da UFPA determinará nova data para início das atividades de Ensino Remoto Emergencial”. Com a palavra, a Conselheira Jane Felipe Beltrão ressaltou que alterou a proposta da CEG para atender à solicitação da Conselheira Tarsila Amoras Sanches e do Conselheiro Luiz Alberto Gurjão Sampaio de Cavalcante Rocha. Em seguida, foi aprovada a proposta ora apresentada. Prosseguindo a reunião, a Conselheira Larissa Steiner Chermont propôs a inclusão do seguinte excerto ao Art. 6º “especificamente planejados para tal, de forma complementar aos períodos inicialmente previstos para oferta presencial nos períodos letivos do ano de 2020, na graduação, na pós-graduação e nos demais níveis de ensino” e o Conselheiro Douglas da Cunha Dias propôs a inclusão de um novo texto que trate do Plano Individual de Trabalho dos docentes. Com a palavra, a Conselheira Jane Felipe Beltrão argumentou que a Resolução dispõe de um artigo específico para tratar sobre o Plano Individual de Trabalho. Disse, ainda, que este não é o momento de se discutir o PIT, pois, no momento, se trata sobre a flexibilidade. Em seguida, o Conselheiro Douglas da Cunha Dias retirou a proposta apresentada. Após, o Senhor Presidente ressaltou que ficou a proposta apresentada pela Câmara de Ensino de Graduação, qual seja: “Art. 6º. Poderão ser ofertados no Período Letivo Emergencial 2020 componentes curriculares inicialmente previstos ou não para oferta presencial nos períodos letivos do ano de 2020, nos cursos técnicos, na graduação, na pós-graduação e na Escola de Aplicação”. Prosseguindo, o Senhor Presidente passou a proposta do parágrafo primeiro do artigo 6º com propostas com destaques pelas Conselheiras Maria Elena Crespo López e Tarsila Amoras Sanches e pelos Conselheiros Orlando Franco Maneschy e Luiz Alberto Gurjão Sampaio de Cavalcante Rocha. Com a palavra, a Conselheira Maria Elena Crespo López argumentou que, no parágrafo em questão, a palavra voluntário foi substituída por flexível, portanto dá a entender que o período letivo especial é obrigatório. Em seguida, a Conselheira Jane Felipe Beltrão argumentou que PLE é flexível pelo fato de que, em alguns casos, o Colegiado poderá atribuir aos docentes suas atividades e citou o exemplo de que o docente poderá trabalhar no seu projeto de pesquisa em regime de 40 horas, o que anteriormente não poderia. Disse, ainda, que, quando o ensino presencial retornar, o docente terá que ministrar as disciplinas que não puderam ser ofertadas durante o período flexível. Em seguida, foi aprovada a proposta da Câmara de Ensino de Graduação com contribuições da Conselheira Tarsila Amoras Sanches e do Conselheiro Orlando Franco Maneschy, ficando da seguinte forma o “§ 1º do art. 6º. “§ 1º. O caráter da oferta no Período Letivo Emergencial 2020 é flexível, levadas em consideração as condições de oferta das Subunidades Acadêmicas, das Unidades e dos docentes, conforme deliberação em reunião de colegiado de cada curso além das características próprias dos componentes curriculares, admitido o uso de atividades síncronas e/ou assíncronas, conforme diretrizes acadêmicas gerais para o Ensino Remoto Emergencial (ERE), aprovadas pelo CONSEPE nesta Resolução”. Com a palavra, o Conselheiro Orlando Franco Maneschy ressaltou que seria importante constar na redação do art. 6º “§ 2º o excerto “Coordenações de Curso”, ficando o trecho da seguinte forma: “Caberão às Unidades Acadêmicas,

subunidades e/ou coordenações de curso, decidirem (...)”. Em seguida, a Conselheira Maria Elena Crespo López ressaltou a importância de constar no parágrafo segundo do artigo sexto o trecho “docentes responsáveis pelos componentes curriculares” e justificou seu pedido pelo fato de que, no ICB, há docentes que lecionam disciplinas, mas não são do instituto. Com a palavra, o Conselheiro Claudomiro Gregório Neto destacou a importância de que as Unidades possam garantir a manifestação dos discentes. Após as discussões, foi aprovada a proposta da Câmara de Ensino de Graduação com contribuições dos Conselheiros Orlando Franco Maneschy, Claudomiro Gregório Neto, Paulo Lucas da Silva e da Conselheira Maria Elena Crespo López, ficando a redação do § 2º do art. 6º da seguinte forma: “§ 2º Caberá às instâncias colegiadas das Unidades e Subunidades Acadêmicas e/ou coordenações de curso e docentes responsáveis pelos componentes curriculares, garantida a manifestação da representação discente e de servidores técnico-administrativos, decidir quais componentes curriculares podem ser adaptados para a oferta no Período Letivo Emergencial 2020, com prioridade para os componentes que precisam ser cumpridos pelos (as) concluintes e pelos (as) novos (as) ingressantes dos cursos”. Com a palavra, a Conselheira Larissa Steiner Chermont e o Conselheiro Edmar Tavares da Costa propuseram que se acrescente ao parágrafo terceiro do artigo sexto da proposta da CEG o seguinte excerto: “também poderão ser ofertadas atividades extracurriculares, tais como componentes optativos e flexibilizados”. Com a palavra, o Conselheiro Orlando Franco Maneschy propôs que se acresça à proposta da CEG, referente ao parágrafo terceiro do artigo sexto, o seguinte excerto: “e/ou coordenação de curso”. Em seguida, foi aprovada a proposta da Câmara de Ensino de Graduação com as contribuições dos Conselheiros Orlando Franco Maneschy, Edmar Tavares da Costa e da Conselheira Larissa Steiner Chermont, ficando a redação do § 3º art. 6º da seguinte forma: “§ 3º. Para o Período Letivo Emergencial 2020, as Unidades e as Subunidades Acadêmicas e/ou coordenação de curso poderão programar atividades curriculares em ordem diversa daquela prevista no Projeto Pedagógico ou na matriz curricular do Curso, desde que não haja impedimentos de pré-requisitos. Também poderão ser ofertadas atividades extracurriculares, tais como componentes optativos e flexibilizados”. Em seguida, a Conselheira Jane Felipe Beltrão comentou que o parágrafo 4º do artigo 6º trata das possibilidades aos docentes, caso não consigam ofertar remotamente componentes curriculares. Disse, ainda, que existem na universidade três regimes de trabalhos, sendo 20h, 40h e Dedicação Exclusiva, então os docentes precisam cumprir essa carga horária. Disse, ainda, que a PROGEP solicitou às Unidades que preenchessem um relatório detalhando todas as atividades que estavam sendo mantidas durante o período de teletrabalho. Acrescentou, também, que o parágrafo quarto está amparado pela legislação vigente e que as alíneas “a”, “b”, “c” e “d” contemplam essas especificidades dos docentes. Em seguida, o Conselheiro Ivan Carlos Ferreira Neves argumentou que o parágrafo 4º do art. 6º é inoportuno na Resolução e solicita que seja retirado. Após, o Senhor Presidente colocou em votação a proposta do Conselheiro Ivan Carlos Ferreira Neves que trata da supressão do referido parágrafo da Resolução. Após, foi colocada em votação a proposta de permanência ou supressão do parágrafo 4º do art. 6º da Resolução, sendo aprovada, com 37 votos favoráveis, nenhum voto contrário e 6 abstenções, a permanência do parágrafo 4º do art. 6º. Com a palavra, a Conselheira Jane Felipe Beltrão ressaltou que esse parágrafo foi uma reivindicação das Unidades. Com a palavra, o Conselheiro Ivan Carlos Ferreira Neves propôs que se acrescente no parágrafo 4º do art. 6º a expressão “remotamente”. Com a palavra, o Conselheiro Luiz Alberto Gurjão Sampaio de Cavalcante Rocha propôs, na alínea “a”, o seguinte excerto: “sem que haja necessidade de reposição da carga horária para o período seguinte”. Com a palavra, a Conselheira Maria Elena Crespo López propôs a inclusão da alínea “d”, qual seja: “d) Dada a excepcionalidade, a emergência e as situações previstas nas alíneas anteriores, e persistindo a impossibilidade de o (a) docente participar da oferta de Ensino Remoto Emergencial, o (a) mesmo (a) não terá seu percurso profissional (progressão ou promoção funcional, estágio probatório) prejudicado, considerando a justificativa e o aceite da Unidade. Da mesma forma, o (a) docente não poderá ser prejudicado pelo cancelamento das matrículas dos alunos”. Com a palavra, a Conselheira Jane Felipe Beltrão fez a leitura da proposta da Câmara de Ensino de Graduação no que concerne ao § 4º do art. 6º, qual seja: “§ 4º. Na possibilidade de não conseguir ofertar remotamente componente curricular previamente planejado, o docente tem as seguintes alternativas, entre outras, para composição de seu plano

individual de trabalho”. Em seguida, foi aprovada, com 22 votos favoráveis, 16 votos contrários e 1 abstenção, a proposta da CEG, referente ao parágrafo 4º e às alíneas “a”, “b”, “c” e “d”. Havendo contribuições do Conselheiro Luiz Alberto Gurjão Sampaio de Cavalcante Rocha na alínea “a” e na inclusão da alínea “d”, no que se refere à proposta da Conselheira Maria Elena Crespo López. Em seguida, o Conselheiro Luiz Alberto Gurjão Sampaio de Cavalcante Rocha fez a leitura da proposta apresentada para o § 5º do art. 6º, qual seja: “§ 5º Fica a cargo da Unidade, quando necessário e em função da possibilidade de não oferta de todos os componentes curriculares planejados, a indicação de carga horária maior dedicada ao tempo de preparação da atividade até o limite de 2 horas de preparação para cada 1 hora de aula”. Prosseguindo, a Conselheira Jane Felipe Beltrão passou a leitura da proposta apresentada pela Câmara de Ensino de Graduação para o §5º do art. 6º, qual seja: “§ 5º Fica a cargo da Unidade, quando necessário e em função da possibilidade de não oferta de todos os componentes curriculares planejados, a indicação de carga horária maior dedicada ao tempo de preparação da atividade”. Prosseguindo, foi aprovada a proposta ora apresentada pela CEG, com 22 votos favoráveis, 16 votos contrários e 1 abstenção. Com a palavra, a Conselheira Jane Felipe Beltrão fez a leitura da proposta apresentada pela Câmara de Ensino de Graduação, referente ao §6º do art. 6º. Prosseguindo, o Conselheiro Edmar Tavares da Costa sugeriu que fosse acrescido ao texto a expressão “original ou ajustado junto ao MEC”. Em seguida, foi aprovada a proposta da CEG, qual seja: “§ 6º. Quando aplicadas substituições de atividades presenciais por remotas para práticas profissionais de estágio ou práticas que exijam laboratórios especializados, estas deverão obedecer às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) de cada curso e serem compatíveis com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) original ou ajustado junto ao MEC”. Prosseguindo, a Conselheira Jane Felipe Beltrão fez a leitura da proposta da Câmara de Ensino de Graduação no que concerne ao art. 6º parágrafo 7º. Em seguida, a Conselheira Tarsila Amoras Sanches propôs que seja acrescido ao parágrafo 7º a expressão “para os cursos das demais áreas que contem com estágios obrigatórios, caberá às subunidades a avaliação da possibilidade de oferta destes”. Prosseguindo, foi aprovada a proposta da CEG com contribuições da Conselheira Tarsila Amoras Sanches, ficando o parágrafo 7º da seguinte forma: “Art. 6º § 7º. Para os cursos da área de Ciências da Saúde e da Pós-Graduação *lato sensu* - modalidade residência, consideradas as DCNs de cada curso, caberá às respectivas coordenações de curso a avaliação sobre a adoção de ensino híbrido (atividades remotas e presenciais) para os estágios curriculares obrigatórios, resguardadas as medidas de proteção oferecidas pelas unidades e as orientações das autoridades sanitárias. Para os cursos das demais áreas que contem com estágios obrigatórios, caberá às subunidades a avaliação da possibilidade de oferta destes”. Com a palavra, a Conselheira Jane Felipe Beltrão fez a leitura da proposta da Câmara de Ensino de Graduação no que concerne ao parágrafo 8º do art. 6º. Em seguida, a Conselheira Ana Letícia Raiol Correia propôs a seguinte redação para o parágrafo em questão: “§ 8º Para o Internato Médico, consideradas as DCNs do curso, apenas os componentes teóricos, limitados a 20% dos estágios nas áreas de Clínica Médica, Cirurgia, Ginecologia-Obstetrícia, Pediatria, Saúde Coletiva e Saúde Mental podem ocorrer por meio de atividades não-presenciais. Caberá à coordenação do curso avaliar a possibilidade de realização dos componentes essencialmente práticos por meio de metodologias desenvolvidas com ensino híbrido, possibilitadas as atividades presenciais, resguardadas as medidas de proteção oferecidas pelas unidades e as orientações das autoridades sanitárias”. Prosseguindo, foi aprovada a proposta ora apresentada. Com a palavra, a Conselheira Jane Felipe Beltrão fez a leitura da proposta da Câmara de Ensino de Graduação no que concerne ao parágrafo 9º do art. 6º. Em seguida, o Conselheiro Orlando Franco Maneschy propôs a seguinte redação para o parágrafo 9º, qual seja: § 9º. O planejamento da reprogramação das Atividades Curriculares de cada curso deverá, após aprovado nas subunidades e/ou coordenações de curso responsáveis pela oferta do curso, ser disponibilizado para a comunidade acadêmica, em especial para os (as) discentes dos respectivos cursos, a título de publicização e de acompanhamento”. Prosseguindo, foi aprovada a proposta ora apresentada. Finalizando a sessão, o Senhor Presidente ressaltou que a reunião continuará no dia dezenove de agosto de dois mil e vinte, conforme acordado previamente. **3. ENCERRAMENTO:** Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente agradeceu ao comparecimento dos Senhores Conselheiros e, às dezoito horas e quinze minutos, deu por encerrada a sessão, da qual, para constar, foi lavrada a

257 presente Ata, que, após aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, por mim, Soraya Maria  
258 Bitar de Lima Souza, Secretária-Geral dos Órgãos Deliberativos da Administração Superior, e pelos  
259 demais presentes.